

REGULAMENTO

AÇÃO 1, 2 e 3 DE MAIO “10% em cartão em toda a loja” – Bricomarché Gândara

1- O presente regulamento define as condições gerais da ação comercial “10% em cartão em toda a loja” nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2025 promovida por:

BRICOMARRAZES - Sociedade de Distribuição de Bricolage, LDA, com o número único de pessoa coletiva 517823659.

2- A ação comercial destina-se a todos os clientes, que sejam considerados consumidores finais, da loja BRICOMARCHÉ aderente à presente ação e identificada no ponto 1 deste regulamento.

3- No âmbito da presente ação, nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2025, as compras efetuadas na loja de GÂNDARA, acumulam no cartão “Meu Brico” o valor correspondente a 10% do montante pago na sua compra.

4- O valor acumulado será creditado ao cliente no ato da compra, no seu cartão Meu Brico, e é obrigatória a passagem do cartão antes do pagamento, se não houver passagem não há acumulação do valor.

5- Os clientes só poderão utilizar o valor acumulado na ação “10% em cartão em toda a loja”, no **período de 8 a 10 de maio de 2025**, em qualquer loja Bricomarché. Após aquele período será eliminado o valor acumulado na presente ação.

6- A utilização do valor acumulado poderá ser feita numa ou mais compras, desde que no período compreendido entre os dias **8 a 10 de maio de 2025**.

7- Em caso de devolução dos bens comprados e identificados nos talões de compra que deram origem ao valor acumulado em cartão, ser-lhe-á retirado o respetivo valor do saldo acumulado.

8- A campanha 10% em cartão em toda a loja é acumulável com as campanhas permanentes para clientes particulares e profissionais do cartão Meu Brico.

9 - No caso das compras realizadas no web-site www.bricomarche.pt, o Cliente não poderá beneficiar das vantagens do Cartão. As vantagens a descontar e a acumular só estão disponíveis para compras em loja física, não podendo os valores acumulados ser descontados em compras do Click&Collect.

10- O saldo acumulado não pode ser trocado por dinheiro.

11 - Desta ação comercial estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) e funcionários da sociedade de exploração da loja BRICOMARCHÉ identificada no ponto 1 deste regulamento, bem como os seus cônjuges e filhos.

12- A Casa Por ITM declina toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais alterações, não autorizadas, realizadas ao presente regulamento e/ou pelo incumprimento do mesmo, ainda que parcial, por parte da entidade explorada pela loja BRICOMARCHÉ identificada no ponto 1 deste regulamento.

1 de maio de 2025

BRICO MARCHÉ